



MATRIZ DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES - 360 DIAS

DATA	Nº DO RELATÓRIO (PROCESSO ADMINISTRATIVO)	ASSUNTO
14.12.2022	Relatório de Auditoria nº 01/2021 - PROAD nº 3155/2021	Auditoria nos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	SITUAÇÃO¹
S1. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de designar equipe específica para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais em apoio aos Gestores Regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, mormente pela relevância do caráter social que permeia os programas, bem como pelo envolvimento da aplicação de recursos financeiros e da prestação de contas aos órgãos superiores e à sociedade.	Conforme verificado na ocasião do monitoramento de 180 dias, a Presidência havia determinado o retorno do PROAD nº 7710/2021 à antiga Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (AGGE) para reavaliação da minuta de alteração da Portaria GP.TRT4 nº 3.484/2015. Dentre as propostas inicialmente apresentadas pela AGGE, constava a criação das figuras dos Gestores e Servidores Auxiliares nas microrregiões que compõem a jurisdição do TRT4, para que fosse interiorizada a atuação dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Entretanto, em virtude da publicação da Resolução CSJT nº 325/2022, estava em andamento o projeto de racionalização dos colegiados temáticos (PROAD nº 1279/2022), razão pela qual a Presidência determinou a revisão do normativo para adequação ao	Ao analisar as providências adotadas junto aos PROADs nº 7710/2021 e nº 1279/2022, verificou-se que a Administração promoveu as alterações sugeridas, atendendo concomitantemente à sugestão desta Seaudi e à nova Resolução do CSJT nº 325/2022, por meio da publicação da Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022, em 05.09.2022. Esse novo normativo dispõe sobre a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente – alinhado ao Projeto de Governança dos Colegiados Temáticos que está em andamento neste Tribunal para atender às determinações do CSJT (PROAD nº 3925/2022) – e inclui, em seus dispositivos, a designação da Divisão de Sustentabilidade,	IMPLEMENTADA

¹ Opções de situação das deliberações, conforme Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010):

- IMPLEMENTADA:** quando o problema apontado pela auditoria e objeto da deliberação proposta foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado;
- EM IMPLEMENTAÇÃO:** se há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à deliberação proposta.

	<p>referido projeto (documento nº 14).</p> <p>Em 24.06.2022 a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE) esclareceu que o artigo 23 da Resolução CSJT nº 325/2022 supriria a presente sugestão S1 desta Seaudi, uma vez que o dispositivo prevê a instituição de uma Unidade de Apoio Executivo – UAE para desempenhar atividades de gestão administrativa, organização, transparência e comunicação dos colegiados temáticos:</p> <p>Art. 23. Unidade de Apoio Executivo – UAE é a unidade organizacional já existente na estrutura da instituição, designada para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação de um colegiado temático.</p> <p>§ 1º O apoio executivo mencionado no caput deste artigo será exercido, preferencialmente, pela(s) unidade(s) organizacional(is) com maior afinidade temática ao assunto tratado pelo colegiado.</p> <p>§ 2º É facultado designar mais de uma UAE para um colegiado, hipótese em que caberá a elas compartilhar as responsabilidades do encargo. (grifo nosso)</p> <p>Em 05.09.2022 a Portaria GP.TRT4. nº 3.484/2015 foi revogada pela Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022, que dispõe sobre a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito deste Tribunal, da qual são integrantes, entre outros, os Gestores Regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.</p> <p>No artigo 5º da nova Portaria foi designada a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da referida Comissão. A UAE “cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.”</p> <p>Por fim, a Presidência exarou decisão no PROAD nº 7710/2021 entendendo pelo atendimento da sugestão S1 do relatório da auditoria (documento nº 26).</p>	<p>Acessibilidade e Inclusão para desempenhar as atividades de apoio executivo da referida Comissão.</p> <p>Dessa forma, diante da análise da equipe de monitoramento e conforme já apontado pela Presidência no documento nº 26 do PROAD nº 7710/2021, considera-se a sugestão S1 IMPLEMENTADA.</p>	
--	--	---	--

<p>S2. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de aprimorar as páginas dos programas no sítio eletrônico deste Tribunal, de forma a abranger as informações relativas à prestação de contas de anos anteriores, às ações realizadas, aos materiais adquiridos e distribuídos com recursos dos programas, às parcerias efetivadas, às atas de reuniões com as deliberações dos Gestores Regionais, entre outras informações que contribuem para uma adequada transparéncia e prestação de contas.</p>	<p>No monitoramento de 180 dias, foi informado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE) (documento nº 51) sobre a autuação do PROAD nº 7712/2021 para tratar da reorganização e do incremento dos conteúdos disponíveis nas páginas eletrônicas destinadas aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no site deste Tribunal.</p> <p>Na ocasião, o processo havia sido encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social (Secom) à SeGGE, em 1º.06.2022, para homologação das alterações solicitadas nas páginas dos referidos Programas, sendo apresentados os <i>links</i> provisórios das novas páginas (documento nº 6 do PROAD nº 7712/2021). A SeGGE, por sua vez, encaminhou, por correspondência eletrônica, os <i>links</i> aos Gestores Regionais de ambos Programas para aprovação, em 03.06.2022, conforme se verifica nos documentos nº 7 e 8 do mesmo processo.</p> <p>Após a aprovação dos Gestores, a SeGGE devolveu o processo à Secom, em 03.08.2022, para as devidas providências. Contudo, ponderou que:</p> <p style="padding-left: 40px;">[...] ambas as páginas estão sob análise do CNJ em razão dos recursos impetrados no Ranking da Transparéncia 2022, onde qualquer alteração poderá prejudicar a análise.</p> <p>Diante disso, a SeGGE sugeriu que a publicação ocorresse após a divulgação do resultado final do citado Ranking e que “seja adotado o mesmo padrão das demais páginas do Tribunal em construção no momento.”</p> <p>A SeGGE propôs, ainda, que a Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (atual Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão) seja a unidade responsável pela atualização das páginas e que o e-mail da referida unidade seja incluído como contato dos Programas. (documento nº 9 do PROAD nº 7712/2021).</p>	<p>Em consulta ao sítio eletrônico deste Tribunal por ocasião do presente monitoramento, no dia 07.12.2022, verificou-se que as páginas dos programas ainda não foram atualizadas. Observou-se, também, que não há informações referentes às ações realizadas ao longo do ano de 2022 ou qualquer prestação de contas desse exercício. Em ambas páginas consta somente o plano de ação para o ano de 2022 de cada Programa.</p> <p>Destaca-se que o PROAD nº 7712/2021 se encontra na Secretaria de Comunicação Social sem movimentação desde 03.08.2022.</p> <p>Por conseguinte, considerando que ainda não houve a publicação oficial no sítio do Tribunal das novas páginas dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a equipe de monitoramento considera a sugestão S2 EM IMPLEMENTAÇÃO, razão pela qual sugere-se à Presidência a realização de monitoramento adicional, nos termos do § 1º do artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.</p>	EM IMPLEMENTAÇÃO
<p>S3. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de instituir mecanismo de controle que</p>	<p>Conforme verificado no monitoramento de 180 dias, a Diretoria-Geral deu ciência à Escola Judicial, à Secretaria de Comunicação Social, à Coordenadoria de Material e</p>	<p>Em análise dos processos administrativos de aquisição de materiais e contratação de</p>	

<p>garanta a inclusão de informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais como pré-requisito para o arquivamento dos processos administrativos que instruem essas aquisições, tanto para o Programa Trabalho Seguro como para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.</p>	<p>Logística e à Seção de Cerimonial e Eventos acerca da necessidade de ser juntada, nos processos administrativos das aquisições de materiais com o uso de recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais (documento nº 42). Na análise dos processos durante aquele monitoramento, foi verificado que somente um dos processos de aquisição continha o ateste de entrega ao destinatário final (documentos nº 53 e 54 do PROAD nº 6580/2021).</p>	<p>serviços que utilizaram recursos dos Programas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROAD nº 1683/2022, que trata da aquisição de ecobags e squeeze para distribuição na Semana da Saúde e da Qualidade de Vida no TRT4 - de 25 a 29.04.2022 (atividade relacionada ao Programa Trabalho Seguro), consta somente o ateste do objeto contratado (documento nº 28), mas não consta documento que indique a destinação dos materiais para os fins pretendidos com a aquisição; - PROAD nº 3947/2022, que trata da aquisição de 10 exemplares de livros para a ação de contação de histórias nas escolas (atividade relacionada ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem), foi juntada ao processo, além do ateste de recebimento dos livros (documento nº 37), a matéria publicada no sítio deste Tribunal relatando a ação realizada na escola para comprovar a entrega dos 10 exemplares do livro ““Não me toca, seu boboca” aos destinatários (documento nº 32); - PROAD nº 5777/2022, que trata da contratação da prestação de serviços de contação de histórias (atividade relacionada ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem), foi juntado o ateste da Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (documento nº 26), informando os dias, horários e 	<p>EM IMPLEMENTAÇÃO</p>
--	--	--	------------------------------------

		<p>locais em que ocorreram as oficinas ministradas pelo professor contratado;</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROAD nº 5798/2022, que trata da aquisição de 30 exemplares de livros para a ação de contação de histórias (atividade relacionada ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem), foi juntado o ateste de recebimento dos 30 exemplares do livro "Não me toca, seu boboca" (documento nº 36), porém não consta informação sobre a efetiva entrega dos materiais aos destinatários; e - PROAD nº 7056/2022, que trata da contratação de serviço de impressão de revistas para ambos os programas, está em tramitação, havendo, até o momento, somente o atestado quanto à prestação do serviço de impressão das cartilhas (documentos nº 57 e 63, juntados nos dias 21 e 29.11.2022, respectivamente). <p>De acordo com a análise desses PROADs, verificou-se que a prática de informar a efetiva entrega de materiais aos destinatários finais junto aos processos de aquisições antes de proceder ao arquivamento do processo ainda não está totalmente implementada, posto que dos cinco processos analisados, somente dois contêm documentos que comprovam a destinação dos materiais ou serviços contratados com recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PROADs nº 3947/2022 e nº 5777/2022). Nos demais consta somente o ateste de recebimento ou de execução do objeto.</p>	
--	--	--	--

		<p>Dante disso, a equipe de monitoramento considera a sugestão S3 EM IMPLEMENTAÇÃO, razão pela qual sugere-se à Presidência a realização de monitoramento adicional, nos termos do § 1º do artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.</p>	
--	--	--	--

Equipe do Monitoramento:

Mariana Grosser da Costa
Rodrigo Bazácas Corrêa
Uelinton Vitor Conceição da Silva

Supervisão:

Carolina Feuerharmel Litvin